



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 003566/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. JUSTIFICATIVA

No município de Santo Antônio do Tauá, destacam-se as produções agrícolas. A Agropecuária corresponde a 10% do PIB municipal que tem como principais culturas a mandioca e frutas em geral. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir em adubos e sementes. Tal demanda dificulta o aumento tanto quantitativo como qualitativo da produção impossibilitando maior rentabilidade.

Por conta deste cenário, o objetivo da aquisição de insumos propostos é para que se possa estruturar a agricultura familiar, aumentando a produtividade, competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes.

Estima-se que sejam atendidas 200 famílias no total, divididas nas comunidades do município, as quais são: Laranjal, Santa Maria do Ubintuba, Trombetas, São Tomé e KM 12, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Com os insumos, espera-se a melhora da produção local e o aumento da renda do pequeno produtor, promovendo a permanência das famílias no campo, fomentando o desenvolvimento da economia do município.

A referida aquisição justifica-se principalmente pelos benefícios que serão levados ao público alvo do presente processo, proporcionando aos trabalhadores rurais melhores condições para produção agrícola de qualidade, aumentando suas produções, melhorando o solo e assim conseguindo fornecer ao plantio mais nutrientes, com todos os objetivos atingidos o pequeno produtor conseguirá atender supermercados, feiras e afins, incentivando a produção local, aumentando a renda familiar dos trabalhadores rurais e ainda trazendo impactos econômicos financeiros positivos para o comércio local.

A referida aquisição irá beneficiar mais de 200 famílias e conta com a parceria da Emater, SEDAP e Sindicato dos Produtores e Produtoras Rurais de Santo Antônio do Tauá.

As especificações e quantitativos dos referidos insumos foram definidos levando em consideração o disposto no Convênio n° 003566/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Esta contratação visa atender a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Sendo assim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá-PA possui pessoal capacitado técnica e operacionalmente para o acompanhamento e execução do referido projeto. Em seu quadro funcional a Prefeitura conta com os seguintes profissionais: Engenheira Agrônoma, Técnico Agropecuário, Operadores de Máquinas Pesadas, etc.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, será a responsável pela divisão e orientação de utilização dos insumos agrícolas, além do acompanhamento quando este for utilizado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO - 10-28-20 EMBALAGEM DE 50 KG.	SACO	400
2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG	SACO	1.000
3	SEMENTE DE CHEIRO VERDE	CAIXA	100
4	SEMENTE ALFACE C/50G	UND	100
5	SEMENTE CEBOLINA 5G	ENVELOPE	100
6	SACO PARA MUDAS 15x25x0,5	MILHEIRO	200
7	FORTH FUNGICIDA 100L	UNIDADE	4

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Tauá;

5.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

5.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

5.6. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), em local a ser especificado na Ordem de Compra, anexa ao empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

5.7. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

5.8. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.9. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

5.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos e outros para evitar contaminações.

5.11. Prazo de Garantia dos insumos será de 02 (dois) anos, sem custo adicional.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- e) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 8.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 8.3. A (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 8.4. A licitante deverá apresentar o RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), devidamente atualizado no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, visando à garantia de identidade e qualidade do objeto ofertado
- 8.5. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

9. DO CONTRATO E VIGENCIA

- 9.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;
- 9.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

8.5. É vedada a antecipação de pagamento.

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Santo Antônio do Tauá em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. Caberá ao fiscal do contrato dentre outras atribuições

- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).

b) Receber as Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.

c) Fazer as anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.

d) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

12.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Santo Antônio do Tauá, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ THIAGO CAVALEIRO DE MACEDO SOEIRO
Secretário Municipal de Agricultura